

**CREF 14**

GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**GOIÁS E TOCANTINS****CNPJ 08.024.822/0001-14**

ATA DO DIA 22/08/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
CREF14 GO/TO

No vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às 8h44', virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams, foi iniciada a gravação da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF 14 GO/TO**, estando presentes os **CONSELHEIROS EFETIVOS**: Marcos Lopes de Oliveira – Presidente, Marcelo de Castro Spada Ribeiro - 1º Vice-Presidente – Francione Cardoso – 2º Vice-Presidente, Luiz Gustavo Peres da Silva - 1º Tesoureiro, Marco Antônio de Medeiros Batista, Diego Adams Rezende – 2º Secretário, Jullyanna Karoliny Silva – Conselheira, Thiago Remotto Domiciano – Conselheiro, William Moisés de Souza – Conselheiro, Iranse Oliveira Silva – Conselheiro, Denis Diniz – Conselheiro. Por falta de Quórum o Presidente iniciou pelo **ITEM IV – LEITURA E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA PLENÁRIA DE 31 DE AGOSTO DE 2020**: O Presidente Marcos Lopes de Oliveira desejou um bom dia a todos justificando a presença de 11 conselheiros até o momento e que se todos permitissem a reunião iniciaria na tentativa de aguardar a chegada de mais três conselheiros para respeitar o limite inferior de quórum. Todos os presentes concordaram e o Presidente sugeriu efetivar o Conselheiro William Moises no lugar da Conselheira Milena Emídio e o Conselheiro Iransé no lugar do Conselheiro Jovino – todos homologados, por unanimidade dos presentes – realizando a leitura da ata da última reunião Plenária Virtual, de 31 de julho de 2020, para homologação. Neste momento, as 9h02', o Conselheiro Delton Domingos Rosa conseguiu o acesso e o Conselheiro Ernesto Flávio Batista Borges Pereira também. O Conselheiro Bruno Matos apresentou sua justificativa de ausência, por e-mail, declarando que só poderia acessar a reunião as 9h30' devido a compromisso de trabalho. Todos os presentes concordaram; Colocada em votação, por unanimidade, a ata foi aprovada. Neste momento, foi efetivado o Conselheiro Ernesto no lugar do Conselheiro William Mendes e Thiago Remotto no lugar de Conselheiro Rodrigo Mangela. Após aprovação da ata o Presidente falou sobre o **ITEM I – APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS DE FALTAS**: os Conselheiros que apresentaram justificativa até o momento são Rubens Pereira de Melo Junior – aprovada a justificativa; Bruno José Rosa Gonçalves de Matos – apresentou justificativa e o pedido para acessar a reunião a partir das 9h30'. A Plenária aprovou o pedido apresentado para o Conselheiro acessar a sala da reunião a partir das 9h30'; Carolline Gimenez Graça – aprovada justificativa; Jovino Oliveira – aprovada a justificativa; Rodrigo Mangela – aprovada a justificativa; Mauro Roriz dos Santos – aprovada a justificativa; Nozelmar Borges – aprovada a justificativa; William Alves Lima – aprovada a justificativa; Milena Emídio e William Mendes Costa justificaram posterior ao início da reunião e Paulo Maia Brasil e Rogério Pereira Frazão não justificaram até o presente momento. Conselheiro Denis relata sobre padronizar prazo para apresentar a justificativa ou confirmação de presença para as reuniões para facilitar este momento de votação. **ITEM II – INFORMES DA DIRETORIA**: não houve informes. **ITEM III – RELATÓRIO DAS COMISSÕES DE ACESSORAMENTO**: O Conselheiro Ernesto – Presidente da Comissão de Ética Profissional - relatou sobre a reunião realizada dia 14 de agosto de 2020 encerrando 22 processos para arquivamento a ser submetido à Plenária para homologação. Conselheiro Delton relata sobre os trabalhos da Comissão de Orientação e Fiscalização, reforçando a colocação do Conselheiro Denis sobre o padrão das justificativas de ausência das reuniões. A COF não reuniu e está aguardando a retificação do Manual de Fiscalização que seria analisado na data de hoje. Questiona à presidência com relação aos processos que precisam ser remetidos a gerencia de fiscalização separando os processos administrativos para avaliação com os processos éticos para análise; que já tem calendário aprovado para a realização de reunião a cada 15 dias, sendo uma presencial e outra virtual. Dra. Maria Eugênia responde ressaltando que esta solicitação não tem como responder no momento devido à proposta de discussão deste manual nesta reunião. Dentro desta perspectiva só sai da competência da COF aqueles processos que não são reiterações, o que vai pra CEP são a reinteração da infração, que estão em negrito em vermelho na minuta enviada a todos por email para discussão. O Presidente Marcos Lopes reforça que não se pronunciou na fala do Conselheiro Delton devido a essas explicações. Conselheiro Iransé relata sobre a Comissão Científica que já se reuniram e a primeira atividade realizada foi a distribuição de ações para a criação do regimento interno da comissão, periodicidade de encontro que será de 15 em 15 dias, de forma remota, criação nas redes sociais, a cada 15 dias, uma interação com os profissionais com a temática de interesse deles, como por exemplo a



CREF 14

GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS

CNPJ 08.024.822/0001-14



realização de lives; que a próxima reunião será dia 03 de setembro com a apresentação do regimento para posterior apresentação na Plenária. Conselheiro Ernesto complementa ao Conselheiro Iranse que na data de ontem a UEG-Itumbiara encaminhou ofício a comissão científica para colaborar com a programação da comemoração dos profissionais de Educação Física. Conselheiro Iranse confirma que está a disposição. Conselheira Jullyanna informa que não tem relatório a apresentar da ccf **ITEM VIII: RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO:** solicitado pelo Presidente e aprovado por todos os presentes, este ponto de pauta foi discutido antecipadamente. O Presidente Marcos Lopes questiona a todos os presentes se fizeram a leitura das minutas de resolução, enviadas por e-mail junto à convocação da Plenária, para análise na reunião de hoje. Neste momento registra-se a entrada do Conselheiro Bruno Matos, às 9h44'. Conselheiro Marcelo sugere para que todos tenham um bom entendimento das minutas que o Departamento Jurídico faça o resumo das mesmas para votação. Dra. Maria Eugenia deseja um bom dia a todos, ressalva a proposta de alteração e que modificou no manual as metas dos fiscais e processos que tem impedimento do gerente de fiscalização fazer a análise e a fixação de prazo para início da vigência; que feitas essas considerações, a mudança da competência de julgamento que está no gerente de fiscalização e no supervisor de fiscalização, criada dentro do departamento, ela sugere que a COF analise e todos os fiscais ficariam obrigados a fazerem um relatório de adequação, se a atuação foi realmente necessária e que qualquer fiscal pode fazer, mas o fiscal que participou da atuação não poderia fazer este relatório. O Julgamento em segundo grau seria a plenária porque no Sistema CONFEF/CREF's não existe regimento para esses processos. Só tem para os processos éticos. Não temos julgamento em terceiro grau para enviar ao CONFEF sendo dessa forma caracterizando atraso nos processos do CREF14/GO-TO. A segunda alteração é a meta dos fiscais, onde fizemos várias reuniões com os fiscais, com a COF, a CEP, readeguando a quantidade de fiscalização por fiscal, por duplas e por município. A meta individual seria 50 visitas, 100 visitas por dupla, 15 municípios ao mês no Tocantins e em Goiás 20 municípios, lembrando que é a quantidade mínima, que é exigência do TCU para constar a meta mínima, prevista no artigo 39. Há a possibilidade do auto de infração ser virtual, criando um modelo a ser aprovado mediante fiscalização virtual, prazo de 60 dias para iniciar a vigência desta resolução, tempo hábil para treinar todos os envolvidos no processo. Para os processos que estão em trâmite, serão submetidos à Resolução CREF14/GO-TO nº 055/2017 e somente os que não estão em análise ainda que serão submetidos à nova resolução; ficou claro que agora vai ter um agente administrativo para confeccionarem todos os atos e serão assinados pelo gerente. Sugere votação neste momento. Presidente Marcos Lopes sugere entrar nos anexos da resolução ou tratar o corpo da resolução ou se aprova tudo em conjunto. Dra. Maria Eugênia sugere que pode aprovar tudo junto. Conselheiro Bruno pede a palavra agradecendo a Dra. Maria Eugenia pela explanação que foi muito boa, que preocupa com relação à meta e parabeniza o alinhamento com os fiscais sobre as metas. Preocupa com a COF analisar em primeira instância, sendo que só a CEP tem poder para isso, que todas as comissões são de assessoramento sendo todas submetidas à plenária e que somente a CEP tem poder de decisão em primeira instância. O Presidente Marcos Lopes entende que no caso teria a plenária para decisão a ser recorrida. Conselheiro Bruno confirma que sim, que poderia recorrer à decisão ao conselho federal quando não concorda com a decisão do regional, que poderia gerar problema ao regional. O Presidente Marcos Lopes acredita que não tem este recurso para remeter ao Conselho Federal, que não é um órgão fiscalizador e que não pode analisar processos dos regionais. Dra. Maria Eugenia esclarece que achava que era igual o que o Conselheiro Bruno pontuou. Em pesquisa e em participação de um curso com Procurador de Fiscalização do CREF4/SP foi discutido sobre este assunto e que consultamos outros manuais de fiscalização; que não há vedação legal expressa que a COF faça julgamento em primeira instância deste processo porque o CONFEF não tem regimento para isso e o CREF14/GO-TO tem autonomia para criar e colocar a plenária para julgamento e que não achamos saudável deixar julgamento só para a plenária e que os Conselheiros poderiam ficar prejudicados. O que orienta é que os órgãos de julgamento sejam órgãos colegiados como as comissões, diretoria e plenária e não é saudável deixar em primeiro grau para a diretoria, segundo para a COF e terceiro plenária, e que é muito perigoso. Sugere que se o Conselheiro Bruno tiver qualquer anotação avise para que a pesquisa seja realizada neste momento para verificar esta situação. Os Procuradores de São Paulo defendem o pagamento de jetons para a COF e para a CEP para a competência de primeiro grau que seria a COF. Conselheiro Francione reforça a fala



da Dra. Maria Eugenia onde os processos estavam sendo julgados por um órgão que não era colegiado, que era a gerencia de fiscalização e que precisa ser pela Comissão de Fiscalização. Conselheiro Bruno sempre falou que o fiscal estava errado quando julgava em primeira instancia e que a plenária homologava remetendo a época do presidente Rubens o parecer que vinha da COF e que os órgãos de assessoramento não tem poder de julgamento em primeira instancia e caso não tenha insegurança jurídica não vê problema nenhum para fazer esta alteração sugerida. O Presidente Marcos Lopes fala que na época do presidente Rubens as rotas, os julgamentos sempre foram feitos pela COF e que sempre funcionou muito bem e que levava para a homologação na plenária, que era reunião semanal em torno de 80 processos da COF por reunião semanal homologados na reunião plenária. O Conselheiro Marco Antonio propõe dar discussão maior nos anexos, discutir o corpo da resolução e depois os anexos. Conselheiro Ernesto identificou no estatuto sessão quatro, art 43, parágrafo único, o que poderia ir pra CEP e o que deveria ir pra COF. Conselheiro Ernesto fez a leitura do artigo. Presidente Marcos Lopes fala que é justamente o que Dra. Maria Eugenia explicou e que não há vedação nos estatutos a análise de primeira instancia da COF, que não é a única e que as outras comissões não podem. Em cima disso podemos adequar. Conselheiro Francione ressalta que esta pratica é realizada pela maioria dos outros conselhos onde a COF analisa a primeira instancia. A diferença entre a COF e a CEP é que a CEP, no art. 31, inciso 8, "serão condicionadas a decisão da plenária, na hipótese de questionamento, homologação da plenária". Isso vai permanecer. O que está sendo alterado é o gerente analisar em primeira instancia e a plenária julgar. A plenária vai só homologar. Colocada em votação, a resolução foi aprovada, por unanimidade, pelos presentes.

Os Anexos da resolução: Dra. Maria Eugenia explica sobre a primeira sugestão de alteração que é equiparar as infrações que, por exemplo, pra pessoa física era média e para pessoa jurídica era grave, então foi equiparada; A segunda adequação é que tinha situações em que a infração era somente ética ou de fiscalização. Separou o que é ético e de fiscalização para não haver dupla infração. Que somente seria enviado a CEP na segunda reincidência punitiva da fiscalização e na ética pela segunda infração. Para não lotar coisas simples na CEP e faltar uma ação grave. Já tinha a previsão do estagiário ser punido por atuar sem a supervisão. Neste caso a punição seria para o RT ou para o estagiário. Foi colocado em votação: f) Estagiário atuando sem supervisão de profissional de Educação Física habilitado; sobre essa infração quem seria o autuado; não seria o caso de autuar a pessoa jurídica. Colocada em votação foi aprovada autuar o RT e a PJ com os seguintes votos: Marcos Lopes de Oliveira – RT; Marcelo de Castro Spada Ribeiro – RT e PJ; Francione Cardoso – RT e PJ; Luiz Gustavo Peres da Silva – PJ; Marco Antônio de Medeiros Batista RT e PJ; Diego Adams Rezende RT e PJ; Delton Domingos Rosa RT e PJ; Jullyanna Karoliny Silva RT e PJ; Thiago Remotto Domiciano RT e PJ; William Moisés de Souza RT e PJ; Ernesto Flávio Batista Borges Pereira – RT; Iranse Oliveira Silva – RT; Denis Diniz – RT; Bruno – RT e PJ. Marcelo propõe que sejam discutidas as resoluções porque precisa se retirar neste momento e voltaria por volta das 12h15', por motivo de trabalho, para votação das sugestões. Conselheiros Delton, Marco Antonio e Denis não concordaram com a sugestão. Fica aprovada a resolução e o presidente questiona se pode encerrar a reunião e colocar as demais pautas para inclusão na reunião ordinária já agendada. Conselheiro Marcelo se ausenta neste momento as 10h43'. Dra. Maria Eugenia explica que a convocação da plenária ordinária já foi enviada e que pode colocar na inclusão de ponto de pauta mas que não é ideal e a sugestão é convocar uma reunião extraordinária, aprova os pontos de pauta para a próxima que tem a resolução de prorrogação da anuidade e a fiscalização virtual e Lgpd que precisam de urgência. Presidente Marcos não vê impedimento em colocar na próxima reunião e dar continuidade. Conselheiro Marco Antonio prevê um período de 5, 6 horas de reunião e preocupa com a participação para a reunião plenária. Dra. Maria Eugenia sugere que seja discutida as alterações aqui para adiantar a decisão. Conselheiro Francione não concorda porque depois vai ter que repetir. Presidente Marcos sugere uma convocação para a realização extraordinária de uma reunião no período noturno. Conselheiro Diego relata que não há quorum pra isso e sugere votação: Marcos Lopes de Oliveira- ok; Francione Cardoso – ok; Luiz Gustavo Peres da Silva – não pode sexta; Marco Antônio de Medeiros Batista – ok; Diego Adams Rezende – não pode confirmar; Delton Domingos Rosa – ok; Jullyanna Karoliny Silva – ok; Thiago Remotto Domiciano – não pode sexta e quinta; William Moisés de Souza – não pode sexta; Ernesto Flávio Batista Borges Pereira – ok; Iranse Oliveira Silva – Conselheiro - terça e quarta pode; Denis Diniz – menos segunda e quinta; Delton



Domingos Rosa – ok; Bruno Matos – pode terça e quinta após as 20h; Após votação fica aprovada a convocação da reunião extraordinária para dia 25 de agosto, as 20h, virtual. Conselheiro Bruno registra o falecimento do ex-conselheiro Marcio Jose Gouveia – Seccional do CREF14/GO-TO, de Araguaina-TO; e relata também que participou da plenária do CREF1/RJ como convidado e que apresentaram a prestação de contas de 2019; e que o presidente do CREF4/SP foi sabatinado por questões de eleição do CONFEF. Presidente Marcos Lopes relata que terá um momento oportuno pra falar sobre as eleições do CONFEF. Conselheiro Ernesto fala da importância das comemorações do dia do profissional da Educação Física onde está sentindo falta da participação do conselho nas programações das universidades. **ITEM V - RESOLUÇÃO SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DA ANUIDADE DEVIDA AO SISTEMA CONFEF/CREF'S:** postergada; **ITEM VI: RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES FÍSICAS INDIVIDUAIS OU EM DUPLAS, MEDIANTE ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SEM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM LOCAIS PRIVADOS, EM QUADRA DE ESPORTE E EM LOCAIS PÚBLICOS:** postergada; **ITEM VII – RESOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO REMOTA:** postergada; **ITEM IX - DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** postergada; **ITEM X: ASSUNTOS GERAIS:** Conselheiro Denis fala sobre a importância da apresentação das duas justificativas que possam ser apresentadas, que uma seria sobre a justificativa de ausência e a outra o motivo por essa justificativa. **ITEM XI: LEITURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO:** O Presidente, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h02' e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que teve como digitadora a empregada efetiva dos Quadros Funcionais do CREF14/GO-TO, Loraine Rios Porta, nomeada pela Portaria CREF14/GO-TO nº 096/2020 que também assina abaixo, que depois de lida, discutida e aprovada, será assinada pelos membros presentes à reunião.

Goiânia em 22 de agosto de 2020

Bruno José Rosa Gonçalves de Matos
CREF 002319-G/GO

Carolline Gimenez Graça
CREF 000255-G/GO

Delton Domingos Rosa
CREF 000849-G/GO

Denis Diniz
CREF 000301-G/GO

Diego Adams Rezende
004259-G/GO

Ernesto Flávio Batista Borges Pereira
CREF 001070-G/GO

Francione Cardoso
CREF 000878-G/GO



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



215
216
217
218 Iranse Oliveira Silva
219 CREF 000227-G/GO
220
221
222
223 Jovino Oliveira Ferreira
224 CREF 000598-G/GO
225
226
227
228 Jullyanna Karoliny Silva
229 CREF 004173-G/GO
230
231
232
233 Luiz Gustavo Peres da Silva
234 CREF 006098-G/GO
235
236
237
238 Marcelo de Castro Spada Ribeiro
239 CREF 001934-G/GO
240
241
242
243
244 Marco Antônio de Medeiros Batista
245 CREF 000675-G/GO
246
247
248
249 Mauro Roriz dos Santos
250 CREF 000190-G/GO
251
252
253
254 Marcos Lopes de Oliveira
255 CREF 000698-G/GO
256
257
258
259 Milena Emídio Souza
260 CREF 000580-G/GO
261
262
263
264 Nozelmar Borges de Sousa Júnior
265 CREF 002279-G/GO
266
267
268
269 Paulo Maia Brasil
270 CREF 001724-G/GO
271
272
273
274 Rodrigo Mangela Gomes Cardoso



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



275 CREF 002694-G/GO
276
277
278
279 Rogério Pereira Ataíde Frazão
280 CREF 001106-G/GO
281
282
283
284 Rubens Pereira de Melo Júnior
285 CREF 003073-G/GO
286
287
288
289 Thiago Remotto Domiciano
290 CREF 001074-G/GO
291
292
293
294 William Alves Lima
295 CREF 001141-G/GO
296
297
298
299 Willian Mendes Costa
300 CREF 000522-G/GO
301
302
303
304 William Moisés de Souza
305 CREF 000877-G/GO
306
307
308
309 Loraine Rios Porta
310 CREF 000510-G/GO
311